

REGULAMENTO CAMPANHA ENEM POR NOTA - GRADUAÇÃO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IRES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão IssaHalack, nº 980, Ribeirão, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “ENEM POR NOTA”.

1. DA CAMPANHA

1.1. “ENEM POR NOTA” é uma campanha voltada para candidatos aos cursos de GRADUAÇÃO que venham a ingressar no Ensino Superior, no segundo semestre de 2020 (2020.4) para a modalidade EAD 100%, e no primeiro semestre de 2021.1 para as modalidades PRESENCIAL e EAD-FLEX, mediante aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas últimas 6 (seis) edições (2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015), desde que realizem a matrícula financeira no período estipulado neste regulamento. A campanha tem por finalidade conceder desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos aos cursos de GRADUAÇÃO nas modalidades Presencial e à distância (EAD 100% e EAD-FLEX).

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 1.100 (mil e cem) candidatos que venham a solicitar seus benefícios a Unidade da IES ou Polo de Ensino à Distância conforme cláusula 4.4 deste Regulamento, dentro do prazo aqui estabelecido, desde que, prévia e cumulativamente, tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas últimas 6 (seis) edições (2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015), realizem a matrícula financeira no prazo de vigência desta campanha e cumpram as demais regras deste Regulamento. A campanha é válida apenas para candidatos que ingressarem por aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.3. A campanha terá vigência do dia 19/10/2020 até 05/01/2021, inclusive. São elegíveis apenas candidatos que observarem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas mencionado no item 1.2 acima.

1.4. O(s) curso(s) de Medicina de todas as unidades e Odontologia (Premium) localizado no Campus Città não é(são) elegível(eis) a esta campanha. São também exceção todos os cursos presenciais das seguintes praças: Ananindeua, Pimenta Bueno, Ji Paraná, Rolim de Moura, Nova Friburgo, Aracaju, Ribeirania, Teresina, Castanhal e Belém.

2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades de ensino ESTÁCIO, polos de ensino à distância ESTÁCIO e para todos os cursos de GRADUAÇÃO da ESTÁCIO, exceto o mencionado no item 1.4.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, conforme especificado no item 4.1 abaixo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 19/10/2020 a 05/01/2021.

4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da mensalidade, válido durante todo o curso de GRADUAÇÃO para candidatos que obtiveram média de notas entre 300 e 500 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das últimas 6 (seis) edições (2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015), sendo essa média calculada pelo somatório das notas de todas as áreas do conhecimento, inclusive da redação, e, em seguida, dividindo-se o total do somatório por 5;

b) Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, válido durante todo o curso de GRADUAÇÃO para candidatos que obtiveram média de notas entre 501 e 700 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das últimas 6 (seis) edições (2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015), sendo essa média calculada pelo somatório das notas de todas as áreas do conhecimento, inclusive da redação, e, em seguida, dividindo-se o total do somatório por 5;

c) Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade, válido durante todo o curso de GRADUAÇÃO para candidatos que obtiveram média de notas entre 701 e 900 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das últimas 6 (seis) edições (2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015), sendo essa média calculada pelo somatório das notas de todas as áreas do conhecimento, inclusive da redação, e, em seguida, dividindo-se o total do somatório por 5;

d) Desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, válido durante o primeiro semestre letivo de GRADUAÇÃO e desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade, válido a partir do segundo semestre letivo até o último semestre letivo para candidatos que obtiveram média de notas entre 901 e 1.000 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das últimas 6 (seis) edições (2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015), sendo essa média calculada pelo somatório das notas de todas as áreas do conhecimento, inclusive da redação, e, em seguida, dividindo-se o total do somatório por 5;

e) A Adesão à diluição solidária ("DIS") na primeira mensalidade até o dia 18/12/2020 é opcional, a partir do dia 19/12/2020 a adesão à Dis passa a ser obrigatória.

4.2. O desconto aplicado pelas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima serão calculados com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período letivo até o último mês do último semestre letivo do curso de GRADUAÇÃO, observando os critérios descritos nas referidas alíneas.

4.3. Fica a critério do aluno a adesão à DIS 1 (Diluição solidária) até o dia 18/12/2020, conforme descrito na alínea "e" acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em www.estacio.br/regulamentos), sem a incidência do desconto sobre as mesmas.

4.4. O candidato precisará entrar em contato com a IES pelo Call Center pelo número 0800 880 6767 ou poderá acessar o portal.estacio.br/plantaocoronavirus, clicar em "Atendimento Remoto" e procurar o contato da Unidade de Ensino Superior em que desejar estudar para solicitar o desconto desta campanha, metodologia esta criada como alternativa decorrente do isolamento social segundo as determinações das autoridades de saúde e sanitárias para enfrentamento da pandemia.

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para o primeiro semestre de 2021 para a modalidade EAD 100%, e o segundo semestre de 2021 para a modalidade Presencial e EAD-FLEX nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.7. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.11. Os candidatos beneficiados por outros descontos (tais como: convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc.) ou por financiamento público (tais como, mas sem limitar ao FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha de reabertura de matrícula.

4.12. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em

geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2020.

IES